



ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.487, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre, amplia o acesso à Justiça e dá outras providências. “

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

XV - execução, a qualquer título, de honorários advocatícios; e

XVI - nos demais casos expressos em lei.” (NR)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 2 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

GLADSON DE LIMA CAMELI
Governador do Estado do Acre

Publicado no DOE n. 12.585, de 3.7.2019, p. 1.